



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 063/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **JOILSON DE AGUIA**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Avenida Antônio de Pádua Gomes nº 122, - Bairro de Bela Vista, Distrito 01, Setor 01, Quadra 002, Lote 2001, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 6162, medindo 17,00 metros de frente, lado direito 35,00 metros, lado esquerdo 35,00 metros e fundos 17,00 metros, perfazendo uma área total aproximada de 595,00 m<sup>2</sup> metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Antônio de Pádua Gomes; Lado direito: Marileia do Socorro Couto da Silva (lote 2001); pelos fundos: Lote 170; pelo lado esquerdo Geralda Dirce Couto dos Santos - Lote 01984, em favor de **JOILSON DE AGUIAR**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100005140/2020**

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 30 de Junho de 2021.

**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente